



PROCESSO N.º 114.06
PARECERES N.ºs 114.06

Fls. N.º	03
Proc	114/06
Presidente	

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 23 de Maio de 2.006.

Ofício D.A. N.º 128/2.006

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 06/2.006.

06/06

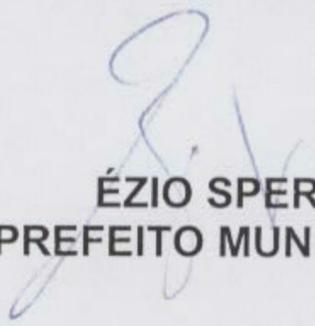
Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2136 Data 25/05/06
Horário 9:45
Adriano
Responsável

Encaminhamos através do presente e por intermédio de V. Exa. o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 06/2.006 para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, propondo a revalorização dos Padrões de Vencimentos dos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta de Assis e dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, acompanhado de seus Anexos e da Exposição de Motivos que embasaram a confecção do mesmo.

Contando com o aval dos Senhores Vereadores ao Projeto de Lei Complementar supra citado, aproveitamos do ensejo para reafirmamos a V.Exa. nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR DOUTOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP



PROCESSO N.º 11406
PARECERES N.ºs 11406

Fis. N.º	03
Proc	114/06
Presidente	

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0672.006

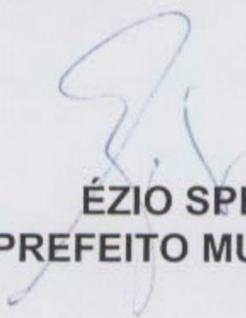
Propõe Revisão Geral Anual
dos vencimentos dos
Servidores Municipais e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam revalorizados, em 6% (seis por cento), os Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei Complementar.
- Art. 2º -** O mesmo índice será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme os dispositivos da Lei nº 4.007, de 05 de Janeiro de 2.001.
- Art.3º -** Os efeitos da presente Lei Complementar se estendem, igualmente, aos funcionários da Administração Indireta do Município, assim como ao Pessoal Inativo e Pensionistas.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5 -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2.006.
- Artigo 10 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. Nº.....06
Proc.....114/06
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

FAIXA	REFER.10	REFER.20	REFER.30	REFER.40	REFER.50	REFER.60
A	295,26	443,71	694,44	1.134,66	1.886,92	3.237,93
B	306,14	462,08	725,75	1.187,60	1.977,50	3.464,58
C	317,57	481,35	758,27	1.243,21	2.072,61	3.707,10
D	329,58	501,58	792,40	1.301,60	2.172,44	3.966,60
E	342,17	522,86	828,25	1.362,88	2.277,29	4.244,25
F	355,41	545,15	865,88	1.427,24	2.387,36	4.541,37
G	369,27	568,60	905,40	1.494,81	2.502,97	4.859,24
H	383,84	593,20	946,87	1.565,78	2.624,32	5.199,40
I	399,19	619,02	990,42	1.640,27	2.751,78	5.563,35
J	415,24	646,15	1.036,29	1.718,51	2.885,59	5.952,80
K	432,13	674,61	1.084,23	1.800,64	3.026,10	6.369,49

Anexo ao Projeto Lei Comp. nº 06/06

Fls. Nº 07
Proc 114/06
Presidente



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO

A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

1. EVENTO:

- 1.1 Dispõe sobre a revisão geral de salário dos funcionários públicos municipais e dos subsídios com o percentual de 6% (seis por cento) e reclassificação de determinados Padrões de Vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1- PREMISSAS:

Com o advento da Lei nº 4.756/2.006, foi fixada a data do dia 1º de Maio de cada ano, como data-base para revisão dos vencimentos dos servidores municipais. Com a fixação do Salário Mínimo Nacional, o Padrão de Vencimentos dos cargos de Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços (incluindo os cargos da FAC e da AMEA) Vigia e Auxiliar de Eventos restaram abaixo do Salário Mínimo, tornando-se necessária a adequação de suas referências.

2.2- METODOLOGIA DE CALCULO

	FOLHA MENSAL (+) INSS	ENCARGOS PREVIDENCIA PROPRIA	TOTAL DA FOLHA
P M A	2.689.869,40	215.235,57	2.905.104,97
A M E A	36.264,18	2.967,07	39.231,25
F A C	26.286,96	1.589,65	27.876,61
TOTAL	2.752.420,54	219.792,29	2.972.212,83

2.2.1- Custo Operacional.

Especificação das Despesas	Gastos mensais	Gastos Anuais		
		2006	2007	2008
Folha Pagto.	2.972.212,83	24.684.284,86	38.551.266,79	38.551.266,79
Total	2.972.212,83	24.684.284,86	38.551.266,79	38.551.266,79

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Exercício de 2005 = R\$ 2.972.212,83 x 08 meses = R\$ 24.684.284,86
Exercício de 2006= R\$ 2.972.212,83 x 12 meses = R\$ 38.551.266,79
Exercício de 2007= R\$ 2.972.212,83 x 12 meses = R\$ 38.551.266,79



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. Nº 08
Proc 114/06
Presidente

2.3- Impacto Orçamentário Financeiro

EVENTO	2006	2007	2008
Aumento salarial	24.684.284,86	38.551.266,79	38.551.266,79
TOTAL	24.684.284,86	38.551.266,79	38.551.266,79
MENOS			
Saldo de dotação orçamentária	22.804.697,68	38.551.266,79	38.551.266,79
Impacto resultante desta ação	1.879.587,18	0,00	0,00

2.4 – Demonstrativo da origem dos recursos para o custeio das despesas obrigatórias de caráter continuado e comprovação das não afetação das metas de resultados fiscais prevista para o exercício.

ORIGEM DOS RECUSOS	VALOR
1 – Redução de horas extras/benefícios	548.000,00
2 – Dispensa de funcionários	256.000,00
3 – Provável excesso de arrecadação	575.587,19
4 -Férias em pecúnia	500.000,00
TOTAL	1.879.587,19

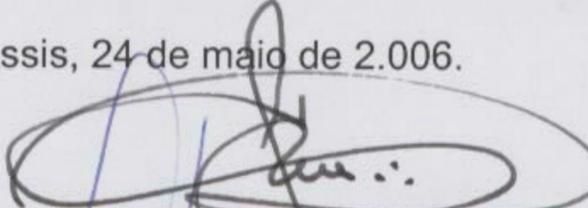
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que o aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, com a aprovação do Projetos de Leis Complementares 06 e 07/2.006, estarão adequados com a Lei Orçamentária Anual, por ser objeto de dotação específica.

Com a execução do Projeto não haverá geração de despesas obrigatórias de caráter continuado haja vista que apenas estamos adequando os cargos. Os referidos projetos estão em conformidade com as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, não infringindo qualquer das suas disposições.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Assis, 24 de maio de 2.006.


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº 09

Proc. 114/06

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2006
PARECER Nº. 114/2006

*“Propõe Revisão Geral Anual dos
vencimentos dos Servidores
Municipais.”*

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.

A iniciativa está correta bem como o Projeto está elaborado conforme os ditames legais, inclusive cumprindo os requisitos da lei de responsabilidade fiscal.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IV do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.



Câmara Municipal de Assis

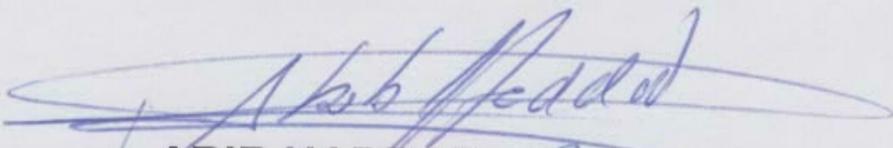
Fls. Nº 10
Proc. 114/06
Presidente

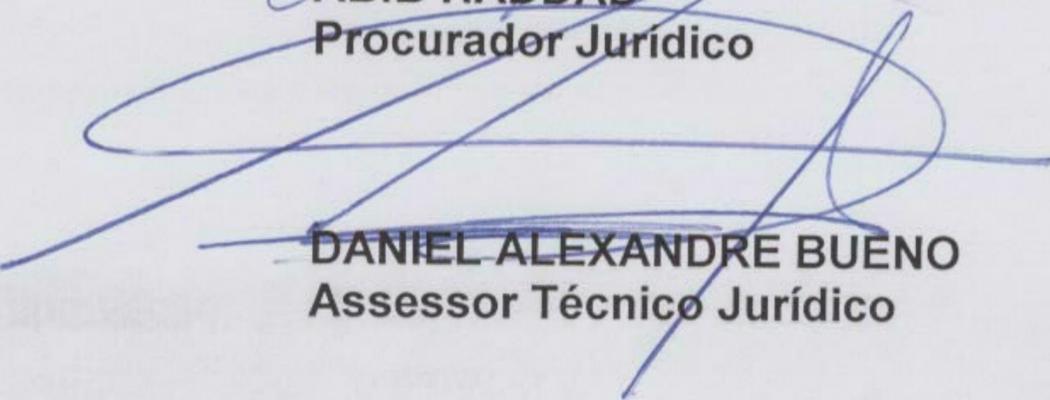
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

É o parecer.

Assis, 26 de maio de 2006.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico